



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 679/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos pertencentes ao seu acervo patrimonial ao Estado de Minas Gerais para ampliação da Escola Estadual Vila Santos Reis e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, com encargo, os seguintes imóveis :

I. área urbana localizada na Vila Santos Reis, zona rural deste Município, equivalente a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) , adquirida por decreto de desapropriação no ano de 2018 , registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de São Francisco sob matrícula 045013.2.0023170-18, junto ao Livro 2/RG;

II. área urbana localizada na Vila Santos Reis, zona rural deste Município, equivalente a 580 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG sob o Registro 01, Matrícula nº 9.805, Ficha 857, Livro 2/Rg.

Art. 2º. A doação objeto desta Lei destinam-se, exclusivamente, à ampliação das dependências da Escola Estadual Vila Santos Reis, conforme declarado de utilidade pública pelos respectivos decretos expropriatórios.

Art. 3º. Os imóveis reverterão ao patrimônio do Município de Icaraí de Minas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não sejam utilizados para a finalidade prevista no art. 2º desta Lei, ou se houver alteração de sua destinação original sem prévia anuência legislativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da escritura pública de doação e registro cartorial correrão por conta do donatário, qual seja, o Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito

Gonçalo Antônio M. de Magalhães
CPF: 822.375.306-53
Prefeito Municipal

Icaraí de Minas/MG, 30 de março de 2026.